



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/2/2004, publicado no DODF de 9/2/2004, p. 6.

Parecer nº 14/2004-CEDF
Processo nº 030.000627/2004
Interessado: **Markus Tiago Sonntag**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames públicos de estado.

HISTÓRICO – Markus Tiago Sonntag, alemão, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Examinada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames públicos de estado realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Markus Tiago Sonntag, na “Framlingham College”, em Framlingham, – Inglaterra e aprovação nos exames públicos de educação geral, conforme certificados expedidos por “CAMBRIDGE – International Examinations”, “Edexcel Foundation”, “Assessment and Qualifications Alliance – AQA” e “OCR – Recognising Achievement”, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de janeiro de 2004

DORA VIANNA MANATA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/1/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal